

**TC 001.461/2014-1****Natureza:** Recurso de reconsideração.**Unidade:** Município de Forquilha/CE e Fundação Nacional de Saúde.**Recorrente:** Edmundo Rodrigues Júnior (CPF 112.660.903-04).**DESPACHO DA RELATORA**

Trata-se de recurso de reconsideração interposto por Edmundo Rodrigues Júnior, ex-prefeito de Forquilha-CE (peça 26), contra o acórdão 60/2015- 2ª Câmara, que julgou irregulares suas contas especiais ante a omissão no dever de prestar contas de recursos repassados para execução de sistema de esgotamento sanitário por meio do termo de cooperação TC PAC 0204/2008.

2. Em preliminar, a Secretaria de Recursos - Serur propôs diligenciar a Fundação Nacional de Saúde - Funasa para que envie a prestação de contas que teria sido intempestiva encaminhada àquela entidade.

3. De fato, o recorrente alegou que a prestação de contas teria sido entregue em 14/10/2014, conforme recibo que consta do ofício de encaminhamento à Funasa (peça 26, p. 2).

4. Essa data é posterior à citação realizada no âmbito do TCU, que foi recebida no endereço do responsável em 7/7/2014 (peças 8-10). A documentação da suposta prestação de contas não foi anexada a este processo.

5. Considerando, ainda, a informação da Funasa de que o objeto do ajuste teria sido atingido em 95,34% e o sistema estaria em funcionamento (peça 2, p. 105), é importante para apreciação do recurso trazer aos autos a documentação apresentada a título de prestação de contas, bem como o respectivo parecer do Funasa, se houver.

6. Assim, restituo o processo à unidade técnica, para que diligencie a Funasa com vistas a solicitar o encaminhamento da prestação de contas do termo de cooperação TC PAC 0204/2008 (Siafi 644321), recebida pela Funasa em 14/10/2014 (anexar cópia do recibo, peça 26, p.2) e de pareceres da Funasa sobre essa documentação, se houver.

TCU, Gabinete, em 25 de fevereiro de 2016.

(Assinado Eletronicamente)

**ANA ARRAES**

Relatora